

**ATA N.º 3**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13616**

Aos catorze dias do mês de outubro de 2024, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Maria Helena da Silva Matos, na qualidade de Presidente, Lília Sofia Lopes Marques e Rita da Conceição dos Santos da Fonseca, na qualidade de vogais

A reunião teve como objetivo proceder:

- À apreciação das questões suscitadas pelos/as pelos/as candidatos/as admitidos/as, relativamente à avaliação curricular, no âmbito da audiência de interessados.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Amanda de Oliveira Silva	Sim	Não aplicável	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata vem enviar um certificado de língua inglesa, solicitando a revisão da avaliação dada no parâmetro d), da avaliação curricular, "Nível de conhecimentos de língua inglesa". Sucede que tal certificado não foi junto ao processo de candidatura.</p> <p>Nos termos do ponto 9.2.1 (Anexo 3) do Aviso de abertura, na candidatura devem ser juntos os documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de avaliação «curricular, sendo que a não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.</p> <p>Considerando que relevar, na avaliação curricular, a informação comprovada em documentos apresentados fora do prazo de candidaturas consubstancia um tratamento desigual dos/as candidatos/as, o júri deliberou, por unanimidade, manter a avaliação inicial.</p>			
2	Ana Cristina Carvalho Poiares	Sim	Não aplicável	Deferimento

Alegações	As constantes do documento remetido pelo candidato.			
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata contesta a avaliação atribuída no parâmetro e), da avaliação curricular, "Conhecimentos de informática na ótica do utilizador" argumentando que tem formação em Excel, Word, Data Science e Técnicas de redação On-line, e solicitando a revisão da avaliação.</p> <p>Na avaliação curricular, foi-lhe atribuída a classificação de 10 valores. Na ata n.º 1 foi fixada a seguinte ponderação para o parâmetro e):</p> <p>20 valores - Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente, Access, Excel, Word, Outlook, serviços de armazenamento e distribuição de documentos e conteúdos (como Dropbox, GoogleDrive, etc.), internet, e utilização comprovada de diferentes plataformas informáticas;</p> <p>16 valores - Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, inferiores aos indicados no ponto anterior, mas superiores aos indicados no ponto seguinte;</p> <p>10 valores - Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente, Word, Outlook e internet;</p> <p>0 valores - Sem conhecimentos de informática.</p> <p>Compulsada a candidatura da pronunciante, verificamos que entrega, efetivamente, certificados comprovativos das formações que alega ter nesta área.</p> <p>Assim, considerando que a candidata não comprova ter todos os conhecimentos solicitados na ata n.º 1 para atribuição de 20 valores (designadamente, conhecimentos de Access, Outlook, etc), mas comprova ter mais conhecimentos do que aqueles que são exigidos para atribuição de 10 valores (Word, Outlook e internet), o júri delibera, por unanimidade, deferir o pedido da candidata e rever a classificação atribuída, passando o parâmetro e) a ser classificado com 16 valores, o que resulta na alteração da classificação final, de 12,8 valores para 14 valores.</p>			
3	André Dias Goes	Sim	Não aplicável	Deferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>O candidato contesta a avaliação atribuída nos parâmetros da avaliação curricular b), c), d) e e).</p> <p>No que respeita ao parâmetro de avaliação b), "Formação profissional, realizada nos últimos 5 anos, que, fundamentadamente, possa ser considerada relevante para as áreas de atuação da Administração da Universidade de Coimbra", importa referir que, sendo a ata n.º 1 publicada na plataforma Apply UC aquando da publicação do aviso de abertura, é da responsabilidade do/a candidato/a consultá-la, por forma a poder adequar a sua candidatura, designadamente a informação do CV, aos parâmetros de avaliação ali fixados.</p> <p>No caso concreto verificou-se que o candidato transpôs para o CV e para o próprio formulário de candidatura todas as formações mais recentes que realizou, sem qualquer seleção relativamente àquelas que possam ser efetivamente relevantes para as funções de Assistente Técnico. Não obstante, numa análise aprofundada aos certificados de formação juntos à candidatura, o júri entende que o candidato apresenta mais de 50 horas de formação que pode ser considerada relevante para as funções de Assistente Técnico na Universidade de Coimbra (e menos de 100 horas), pelo que delibera alterar a classificação do parâmetro para 16 valores.</p> <p>Relativamente ao parâmetro c) também se verifica ter havido um lapso na avaliação, na medida em que o candidato tem mais de 3 anos de experiência profissional em funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e que podem ser consideradas relevantes para as áreas de atuação da Administração da Universidade de Coimbra.</p> <p>Assim, o júri delibera alterar a classifica do parâmetro para 20 valores.</p> <p>No que concerne ao parâmetro d), o candidato apresenta na sua candidatura um certificado de inglês nível C2, pelo que o júri delibera, por unanimidade alterar a avaliação para 20 valores.</p> <p>Finalmente, relativamente ao parâmetro e), o candidato apresenta uma declaração de experiência profissional onde é atestado, pelo empregador, os conhecimentos informáticos equivalentes aos fixados na ata n.º 1 para a atribuição de 20 valores, pelo que o júri delibera alterar a avaliação em conformidade.</p> <p>Por tudo quanto fica dito, o júri delibera por unanimidade alterar a avaliação final para 18,4 valores.</p>			
4	Carina Quintela Batista da Silva	Sim	Não aplicável	Indeferimento
<b>Alegações</b>	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

	A candidata vem solicitar a revisão da classificação do parâmetro b), "Formação profissional, realizada nos últimos 5 anos, que, fundamentadamente, possa ser considerada relevante para as áreas de atuação da Administração da Universidade de Coimbra", informando que concluiu uma formação relevante em setembro de 2024.  Sucedeu que, tendo o prazo de candidaturas do procedimento concursal terminado em abril de 2024, o júri não pode relevar uma formação realizada e concluída em data posterior. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as devem reunir os requisitos (para a admissão e para a avaliação) até à data-limite de apresentação da candidatura.  Assim, o júri delibera, por unanimidade indeferir o pedido.			
5	Carla Sofia Antunes Pereira	Sim	Não aplicável	Deferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	A candidata vem solicitar a revisão da avaliação efetuada no parâmetro e), "Conhecimentos de informática na ótica do utilizador", invocando que juntou na candidatura um certificado de 50 horas de formação em TIC em 2023.  Compulsada a candidatura, verificamos que a candidata entregou um certificado de conclusão de unidades de formação, do IEFP, de onde consta a frequência com aproveitamento (18 valores) de 50 horas de formação em Tecnologias de Informação e Comunicação. Assim, o júri delibera, por unanimidade, alterar a classificação atribuída no parâmetro para 16 valores, passando a classificação final a ser de 16,8 valores.			
6	Helena Isabel Moniz	Sim	Não aplicável	Não aplicável
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	A candidata vem apenas declarar que aceita a sua posição na lista de candidatos admitidos, pelo que o júri nada tem a deliberar sobre a sua pronúncia.			
7	Leana Costa Ramos	Sim	Não aplicável	Não aplicável
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	<p>A candidata na sua pronúncia explicita as razões pelas quais se candidatou e enuncia as competências que considera ter para o posto de trabalho, não solicitando qualquer revisão à avaliação efetuada, nem deixando qualquer menção expressa de que não concorda com a avaliação ou com algum parâmetro da mesma, pelo que o júri nada tem a deliberar sobre a sua pronúncia.</p>			
8	Marta Sofia da Silva Lourenço	Sim	Não aplicável	Deferimento parcial
Alegações	<p>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.</p>			
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata solicita revisão da classificação atribuída nos parâmetros d), "Nível de conhecimentos de língua inglesa", e e), "Conhecimentos de informática na ótica do utilizador", invocando que teve unidades curriculares de inglês na sua licenciatura, e bem assim, no ensino secundário, com boa avaliação, e também atividade profissional relacionada com a tradução de documentos em inglês, e que também pela sua atividade profissional é possível aferir que tem conhecimentos de informática. Compulsada a candidatura, verificamos que não foi junto qualquer documento que permita aferir validamente os conhecimentos de informática, no entanto, relativamente aos conhecimentos de inglês, considerando que a candidata juntou na candidatura um documento com o elenco das unidades curriculares que teve durante a licenciatura, sendo perceptível que teve Inglês com 16 valores, o júri delibera manter a classificação atribuída no parâmetro e), mas alterar a classificação atribuída no parâmetro d) para 10 valores, passando a classificação final a ser de 12,8 valores.</p>			
9	Monique Castro Marques Antunes Gomes	Sim	Não aplicável	Indeferimento
Alegações	<p>As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.</p>			
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata veio apresentar um certificado de conclusão de formação que inclui horas na temática de tecnologias de informação e comunicação, solicitando a revisão da classificação do parâmetro e), "Conhecimentos de informática na ótica do utilizador". O certificado tem data de junho de 2024. Sucede que, tendo o prazo de candidaturas do procedimento concursal terminado em abril de 2024, o júri não pode relevar uma formação realizada e concluída em data posterior. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as devem reunir os requisitos (para a admissão e para a avaliação) até à data-limite de apresentação da candidatura. Assim, o júri delibera, por unanimidade indeferir o pedido.</p>			
10	Nélson António Freitas Fernandes	Sim	Não aplicável	Deferimento

Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	O candidato vem reenviar certificados de formação na área da informática, designadamente um que comprova que tem formação específica em programação. Compulsada a candidatura, verifica-se que estes certificados já haviam sido juntos, pelo que o júri delibera, por unanimidade, alterar a classificação do parâmetro e), "Conhecimentos de informática na ótica do utilizador", para 20 valores, passando a classificação final a ser de 17,6 valores.			
11	Patrícia Margarida Simões Carvalhinho	Sim	Não aplicável	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata vem solicitar a revisão da classificação atribuída no parâmetro d), "Nível de conhecimentos de língua inglesa", invocando que concluiu o nível VI de inglês da Licenciatura de Línguas Aplicadas, juntando um certificado de julho de 2024.</p> <p>Sucede que, tendo o prazo de candidaturas do procedimento concursal terminado em abril de 2024, o júri não pode relevar uma formação realizada e concluída em data posterior. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os/as candidatos/as devem reunir os requisitos (para a admissão e para a avaliação) até à data-limite de apresentação da candidatura.</p> <p>Assim, o júri delibera, por unanimidade indeferir o pedido.</p>			
12	Sara Duarte Meneses	Sim	Não aplicável	Não aplicável
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

	A candidata vem dizer que na ata n.º 2 não consta a sua avaliação curricular. Todavia, compulsada a ata n.º 2, o júri verifica que a avaliação da candidata consta do respetivo anexo. Sem prejuízo, considerando que a candidata solicita que lhe seja dado conhecimento da sua avaliação, o júri informa a avaliação atribuída: a) Habilidades académicas – 16 valores, por ter habilitação superior à legalmente exigida; b) Formação profissional, realizada nos últimos 5 anos, que, fundamentadamente, possa ser considerada relevante para as áreas de atuação da Administração da Universidade de Coimbra – 20 valores, por ter mais de 100 horas de formação relevante; c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, designadamente a que possa, fundamentadamente, ser considerada relevante para as áreas de atuação da Administração da Universidade de Coimbra – 12 valores, por ter experiência profissional relevante para as funções do posto de trabalho a ocupar inferior a 1 ano e 6 meses; d) Nível de conhecimentos de língua inglesa – 0 valores, por não ter junto documento comprovativo ou evidência clara de utilização da língua em situações de complexidade básica e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador – 10 valores, por, apesar de referir no CV, não ter evidenciado na candidatura ter conhecimentos que permitissem a atribuição de uma valoração superior. Não havendo, nestes termos, uma efetiva pronúncia sobre a avaliação atribuída, o júri nada tem a deliberar.			
13	Tânia Barreto Nunes	Sim	Não aplicável	Não aplicável
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			
Fundamentação da Decisão	A candidata na sua pronúncia vem informar que mantém o interesse e motivação para preencher um posto de trabalho no âmbito do presente procedimento, não solicitando qualquer revisão à avaliação efetuada, nem deixando qualquer menção expressa de que não concorda com a avaliação ou com algum parâmetro da mesma, pelo que o júri nada tem a deliberar sobre a sua pronúncia.			
14	Telmo Sousa Nunes	Sim	Não aplicável	Deferimento parcial
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	<p>O candidato veio solicitar a revisão da classificação atribuída no parâmetro d), "Nível de conhecimentos de língua inglesa", invocando que no ensino secundário teve boa avaliação na disciplina de inglês e que realizou formações de inglês, no âmbito do "passaporte qualifica", solicitando que lhe seja atribuída a classificação de 16 valores.</p> <p>Compulsada a candidatura, verificamos que não foi junto documento que permita aferir os níveis de conhecimentos de inglês do candidato ao nível B2 ou equivalente, conforme estabelecido na ata n.º 1, de modo a poder ser-lhe atribuída a avaliação de 16 valores.</p> <p>No entanto, entende o júri que a frequência de 75 horas de inglês, creditadas com 7.5 créditos no âmbito do "passaporte qualifica", documento que o candidato efetivamente juntou à sua candidatura, atesta que o candidato tem alguns conhecimentos de inglês, pelo que o júri delibera alterar a classificação atribuída para 10 valores neste parâmetro, passando a classificação final a ser de 16 valores.</p>
--------------------------	--

II. Quanto aos/as candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

IV. Finda a aplicação dos métodos de seleção e após análise das pronúncias, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à republicação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, da qual constam todos/as os/as candidatos/as aprovados/as, que se encontra em anexo à presente ata, sendo da mesma parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente



(Maria Helena da Silva Matos)

1 2 9 0

UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

Vogais

Lília Sofia Lopes Marques  
(Lília Sofia Lopes Marques)

Rita da Conceição dos Santos de Fonseca  
(Rita da Conceição dos Santos da Fonseca)

## ANEXO I | LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13616**

**Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados**

N.º	Nome	Classificação Final	Critério de desempate
1	André Dias Goes	18,4	
2	Nélson António Freitas Fernandes	17,6	
3	Leandro Marques de Oliveira	16,8	a)
4	Carla Sofia Antunes Pereira	16,8	a)
5	Sofia André Martins	16,4	c)
6	João Gonçalo Ribeiro Pardal	16,4	c)
7	Telmo Sousa Nunes	16	
8	Ana Margarida Gonçalves Domingos	15,6	d)
9	Gustavo Santos Elpes	15,6	d)
10	João Rodrigo Marques Pedroso de Lima	14,8	c)
11	Carina Quintela Batista da Silva	14,8	c)
12	Mariana Isabel Marques Canelas	14,8	a)
13	Daniela Patrícia de Sousa Dias	14,8	a)
14	Cristiana Francisca Antunes Pereira	14,4	a)
15	Sandra Cristina Simões Mateus	14,4	a)
16	Priscilla Nascimento Pegas	14	c)
17	Licínio Mendes Galvão Freire	14	c)
18	Patrícia Margarida Simões Carvalhinho	14	b)
19	Nuno Filipe Sousa Basílio	14	d)
20	Adriana Henriques Faria	14	d)
21	Ana Cristina Carvalho Poiares	14	a)
22	Luís André Ferreira Cesário	14	a)
23	Salomé de Almeida Patita e Café Antunes	13,6	c)
24	Raquel Maria Fernandes Serra Rodrigues Diogo	13,6	c)
25	Dora Margarida Ferreira Pimenta	13,6	c)
26	Daniela Solange de Almeida Macedo	13,6	c)
27	Mariana Fonseca	13,6	a)
28	Marta Negrão	13,2	d)
29	Marlene Susana Seco da Silva	13,2	d)
30	Vítor Emanuel Cardoso Dias	13,2	d)

31	Bárbara Viegas Lança Caldeira Alves	13,2	c)
32	Pedro David Teixeira Dias de Menezes de Almeida	13,2	c)
33	Fabiana Santos Gomes	13,2	c)
34	Tânia Barreto Nunes	13,2	c)
35	Telmo Alexandre Lopes Machado	13,2	a)
36	Carla Luís Gonçalves Ferreira	12,8	c)
37	Marta Sofia da Silva Lourenço	12,8	c)
38	Rui Miguel Leal da Silva Antão	12,8	d)
39	Daisy Lopes Louro	12,8	d)
40	Carolina Naia Almeida Silva	12,8	d)
41	Vanessa Monteiro De Oliveira	12,8	a)
42	Hugo Sarmento de Lima	12,8	d)
43	Leana Costa Ramos	12,8	d)
44	Carla Sofia Ferreira Duarte	12,8	b)
45	Dina Margarida Duarte Pereira Marques Castelão	12,4	d)
46	Lúcia da Silva Simões	12,4	d)
47	Mariana Augusta Fernandes Abrantes da Costa	12,4	d)
48	Marta Sofia Fidalgo Francisco	12,4	d)
49	Vasco Emanuel Flórido e Sousa Raposo	12,4	b)
50	Yara Falcão Spitz	12,4	d)
51	Raquel Patrícia Silva Freitas	12,4	d)
52	Sofia Leonor Pereira Simões	12,4	d)
53	Ana Beatriz Bem-Haja Borges	12,4	d)
54	Cristiana Maria Alves Oliveira e Silva	12,4	c)
55	Mariana Rita Brito Fernandes	12,4	c)
56	Paulo André Vieira Simões	12,4	c)
57	Monique Castro Marques Antunes Gomes	12,4	e)
58	Afonso Miguel Fernandes Martins	12,4	e)
59	Daniela Maria Cunha Proença	12,4	f)
59	Miguel Belchior Mourão	12,4	f)
60	Sandra Anjos Valente	12	d)
61	Sandrina Leal Miranda Diogo	12	d)
62	Amanda de Oliveira Silva	12	a)
63	André Alexandre Oliveira de Gouvêa Lopes de Almeida	12	b)
64	Maria Clara de Almeida Pereira das Neves Pinto	12	b)
65	Maria Carolina Borges de Sousa Carvalho	12	a)
66	Patricia Mesquita	11,6	a)
67	Marília Lucas Morais	11,6	d)
68	Sara Duarte Meneses	11,6	d)
69	Joana Martins de Brito Pereira Saraiva	11,6	d)
70	Rute Marcela Tomé	11,6	d)
71	Mónica Domingues Ginja	11,6	d)
72	Gabriela Sofia Marques Lopes	11,6	c)

<b>73</b>	Lais da Costa Ribeiro	11,6	e)
<b>74</b>	Carla Sofia Dias Canelas Penedo	11,6	e)
<b>75</b>	Bruna dos Santos Gameiro	11,6	e)
<b>76</b>	Dina Maria Ferreira das Neves Bandeira	11,6	f)
<b>76</b>	Susana Margarida Nunes da Fonseca	11,6	f)
<b>77</b>	António José Carvalho Fontes	11,2	a)
<b>78</b>	Vera Inês Figueiredo Passos	11,2	b)
<b>79</b>	Cláudia Souto	11,2	b)
<b>80</b>	Luísa Jardim da Costa Pereira	11,2	a)
<b>81</b>	Cristina Isabel Dias Canelas Penedo	10,8	g)
<b>82</b>	Ana Filipa Ferreira Pinto Custódio	10,8	h)
<b>83</b>	Ana Patrícia dos Santos de Vasconcelos e Sá	10,8	h)
<b>84</b>	Ana Raquel Nunes Coelho	10,8	h)
<b>85</b>	Ana Rita Simões Lopes	10,8	h)
<b>86</b>	André Caldeira Limede	10,8	h)
<b>87</b>	Catarina da Conceição de Oliveira Henriques	10,8	h)
<b>88</b>	Claudia Sofia dos Santos Pinto	10,8	h)
<b>89</b>	Cristina Maria Ferreira Lorga	10,8	h)
<b>90</b>	Eunice Raquel Soares Cardoso	10,8	h)
<b>91</b>	Helena Isabel Moniz	10,8	h)
<b>92</b>	Humberto Filipe Pais Pinto Martins	10,8	h)
<b>93</b>	Inês Alexandra Figueira Coelho	10,8	h)
<b>94</b>	Isabel Maria Henriques Dias	10,8	h)
<b>95</b>	Joana Clara Rama Nobre	10,8	h)
<b>96</b>	João Meneses Gonçalves	10,8	h)
<b>97</b>	Lídia Teresa Costa Gomes da Silva	10,8	h)
<b>98</b>	Maria Carolina Rasteiro Rodrigues Marmé	10,8	h)
<b>99</b>	Maria João Conceição Moreira Estanqueiro	10,8	h)
<b>100</b>	Marisa Tomé Dias	10,8	h)
<b>101</b>	Nuno Oliveira	10,8	h)
<b>102</b>	Paula Isabel Ascenção Sousa	10,8	h)
<b>103</b>	Raquel Batista de Oliveira	10,8	h)
<b>104</b>	Ricardo José Santos Silva	10,8	h)
<b>105</b>	Ricardo Miguel Lucas Rodrigues	10,8	h)
<b>106</b>	Rita Joana Faustino do Vale	10,8	h)
<b>107</b>	Susana Cristina da Silva Alegria	10,8	h)
<b>108</b>	Tânia Sofia Cordeiro Martins	10,8	h)
<b>109</b>	Teresa Jacinta Ferreira do Nascimento Tomé	10,8	h)
<b>110</b>	Vanda Isabel Gomes Morais	10,8	h)
<b>111</b>	Vítor Rafael Lemos Torres	10,8	h)
<b>112</b>	Yana Alvo	10,8	h)
<b>113</b>	Zélia Cristina Agostinho Fernandes Santos Reis	10,8	h)
<b>114</b>	Ana Teresa de Sousa Rodrigues	10,4	h)

115	Bruna Filipa Mendes Lourenço	10,4	h)
116	Cristiana de Jesus Oliveira Da Silva Rodrigues	10,4	h)
117	Diana Gaspar	10,4	h)
118	Maria da Paz Carvalho Parreira Lopes	10,4	h)
119	Maria Eugénia da Silva Marques Gonçalves	10,4	h)
120	Pedro Ricardo Carneiro Neves	10,4	h)
121	Philippe Almeida	10,4	h)
122	Sílvia Maria de Jesus Damas	10,4	h)
123	Sonia Coimbra	10,4	h)
124	Tiago João Conceição Rolo Delgado	10,4	h)
125	Alexandra Marisa da Costa Dias	10	h)
126	Alfredo Manuel Sousa Carmo	10	h)
127	Anita Gonçalves Mateus	10	h)
128	Cândida Raquel de Melo Parente	10	h)
129	Carina Ribeiro	10	h)
130	Carla Correia	10	h)
131	Cristina Sandra Pinto Pedroso Cunha Cordeiro	10	h)
132	Daniel Filipe Vieira Luís	10	h)
133	Diana Catarina Marques Cardoso	10	h)
134	Fernando Miguel da Costa Silva Vigário	10	h)
135	Filipe Jorge Santos Ferreira Adão	10	h)
136	Flávia Alexandra Bastos Lourenço	10	h)
137	Francisca Manuel da Mata Raimundo Coxixo	10	h)
138	Ingrid Oliveira de Melo	10	h)
139	Isabel Mafalda Dourado Telo Ferraz Pereira	10	h)
140	Joana Patrícia Pascoal Simões	10	h)
141	José António marques pereira	10	h)
142	Júlia Sofia Pereira Marques	10	h)
143	Lucília Carmo Ferreira Gonçalves	10	h)
144	Luis Alexandre Baptista Silva	10	h)
145	Luís Eduardo Andreazi	10	h)
146	Mafalda Carolina Antunes Luís	10	h)
147	Maria Ângela do Carmo Abreu de Almeida	10	h)
148	Mariana João Vicente de Carvalho	10	h)
149	Marta Abrantes Jorge	10	h)
150	Marta Isabel Guiné Azevedo Dinis	10	h)
151	Renata Gomes Pinho	10	h)
152	Rui Miguel Videira Ribeiro e Ribeiro	10	h)
153	Sara Cristina Seco Ferrão	10	h)
154	Susana Isabel Baptista Duarte Henriques	10	h)
155	Vera Esteves	10	h)
156	Ana Patrícia Matos Serra	9,6	h)
157	Ana Sofia Coutinho do Amaral Simões	9,6	h)

<b>158</b>	Arlen Celeste Ferreira Bernardo	9,6	h)
<b>159</b>	Cátia dos Santos Pinto	9,6	h)
<b>160</b>	Claudia Isabel da Silva Nogueira Lopes	9,6	h)
<b>161</b>	Fernando Manuel Ferreira Patrício	9,6	h)
<b>162</b>	Hugo Dias	9,6	h)
<b>163</b>	Inês Sofia Santos Silva	9,6	h)
<b>164</b>	João Luís Lopes Gomes Alvo	9,6	h)
<b>165</b>	João Miguel Rodrigues de Carvalho	9,6	h)
<b>166</b>	Adélia Maria Cardoso Martins	9,6	h)
<b>167</b>	Margarida Maria Faria da Cunha Veiga	9,6	h)
<b>168</b>	Maria do Céu Gonçalves Silvestre	9,6	h)
<b>169</b>	Maria Goreti Valença Morais	9,6	h)
<b>170</b>	Mariana Marques Costa	9,6	h)
<b>171</b>	Rosiane Aparecida Borges	9,6	h)
<b>172</b>	Andreia Sofia Ferreira Marques Martins	9,6	h)
<b>173</b>	Carlos Tiago Torres Barreiro	9,6	h)
<b>174</b>	Mariana Nogueira Fonseca Padula	9,6	h)

**Legenda:**

- a) Valoração da Experiência Profissional.
- b) Valoração da Habilitação Académica.
- c) Valoração da Formação Profissional.
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa.
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado.
- f) Empatados após critérios desempate.
- g) Candidato/a Portador/a de deficiência.
- h) Ordenação feita por ordem alfabética. Desempate a efetuar caso o recurso à reserva de recrutamento venha a ocorrer até ao presente lugar da LUOF.